PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – CPL/LC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE03.010/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA(PI) E A EMPRESA C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI,** localizada na Av. Prof. Antonio de Padua da Costa, 271, Centro, na cidade de Luís Correia- Piaui, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, Sr. Mateus Cardoso Amaral, doravante denominada CONTRATANTE, e **C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.072.752/0001-35, com endereço na Av. Deputado Paulo Ferraz, nº 5950, bairro itararé, na cidade de Teresina – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 010/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação serviços de transporte escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI									
CNPJ: 15.072.752/0001-35									
ENDEREÇO: Av. Deputado Paulo Ferraz, nº 5950, bairro itararé, na cidade de Teresina – PI									
REPRESENTANTE: Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho									
E-MAIL: cdoislocadora@gmail.com TEL.: (86) 999188456									
Item	Produto	Modelo/ marca	Percurso	Dias letivos	Qtde	Total de km	Valor Unitário do km	Valor unitário do dia	Valor total
0004	ROTA 4: ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 45 A 60 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PERCORRER TRAJETO (54KM/DIA) POR ESTRADA VICINAL E ASFALTO.	OF 1722M BENZ	Saída da Comunidade Boa Esperança,passando por Mutucas, Jabuti I e II c/ destino aoBairro Coqueiro da Praia, c/ embarque e desembarque em	268	54	14472	R$ 9,82	530,28	R$ 142.115,04

			diversospontos dotrajeto, retornando p						
0007	ROTA 7: MINIVAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 12 A 20 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PERCORRER TRAJETO (32KM/TURNO) POR ESTRADA VICINAL E CALÇAMENTO.	MASTER MINIBUS/RENAULT	Saída do Povoado Salgada, passando por São Bebedito c/destino à Comunidade Curral Velho, c/ embarque e desembarque em diversospontos dotrajeto, retornando pelomesmo percurso.	268	32	8576	R$ 12,50	400,00	R$ 107.200,00
0009	ROTA 9: ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 45 A 60 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PERCORRER TRAJETO (28KM/DIA) POR ESTRADA VICINAL, CALÇAMENTO E ASFALTO.	MPOLO TORINO U/VOLVO	Saída do Povoado Córrego dosBarretos, passando por Córrego dos Valérios c/ destino a comunidade Carapebas, c/ embarque e desembarque de alunos em diversos pontosdo trajeto, retornando p	268	28	7504	R$ 14,00	392,00	R$ 105.056,00
0014	ROTA 14: ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 45 A 60 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PERCORRER TRAJETO (30KM/DIA) POR ESTRADA VICINAL, CALÇAMENTO E ASFALTO.	OF 1722/M BENZ	Saída do Povoado Jacobina passando por Quicé c/ destino a Comunidade Camurupim, c/embarque e desembarque Em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.	268	30	8040	R$ 13,15	394,50	R$ 105.726,00
0015	ROTA 15: ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 45 A 60 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PERCORRER TRAJETO (40KM/DIA) POR ASFALTO.	OF 1722/M BENZ	Saída do Povoado Baixado Jardim c/ destino a Comunidade Camurupim, c/ embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.	268	40	10720	R$ 11,40	456,00	R$ 122.208,00
0017	ROTA 17: ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 45 A 60 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PERCORRER TRAJETO	MPOLO TORINO U/VOLVO	Saída do povoado Baixado Eufrásio, passando peloJardim Severiano, comdestino aopovoado camurupim e	268	43	11524	R$ 11,00	473,00	R$ 126.764,00

	(86KM/DIA) POR ESTRADA VICINAL, CALÇAMENTO E ASFALTO.		embarque e desembarque de alunos em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso						
0018	ROTA 18: MINIVAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 12 A 20 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PERCORRER TRAJETO (40KM/DIA) POR ESTRADA VICINAL E ASFALTO.	MASTER MINIBUS/RENAULT	Saída do PovoadoJardim, passando por Baixa do Eufrásio c/ destino a Comunidade Baixa do Carpino,c; embarque e desembarque em diversos pontos dotrajeto, retornando pelomesmo	268	40	10720	R$ 11,00	440,00	R$ 117.920,00
0019	ROTA 19: MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 27 A 35 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PERCORRER TRAJETO (30KM/DIA) POR ASFALTO.	COMIL PIÁ 0/VW	Saída da Comunidade Lagoa do Camelo, passando por São Domingo c/ destino a Comunidade Camurupim, c/ embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.	268	30	8040	R$ 12,86	385,80	R$ 103.394,40
0028	ROTA 28: MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 27 A 35 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PERCORRER TRAJETO (36KM/DIA) POR ESTRADA VICINAL E ASFALTO.	COMIL PIÁ 0/VW	Saída do Povoado Extrema, passando por Macacos c/ destino a Comunidade Brejinho de São Francisco c/ embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso	268	36	9648	R$ 11,60	417,60	R$ 111.916,80
0033	ROTA 33: ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 45 A 60 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PERCORRER TRAJETO (28KM/DIA) POR CALÇAMENTO E ASFALTO.	INDUSCAR APACHE U/M BENZ	Saída da Comunidade Brejinho de Fátima, passando por Pé-da-Serra, Rua da Cidade c/ embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.	268	28	7504	R$ 14,00	392,00	R$ 105.056,00
0034	ROTA 34: KOMBI PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE DE 08 A 12 PASSAGEIROS, EM CONDIÇÕES DE PERCORRER TRAJETO (24KM/DIA) POR ESTRADA VICINAL.	KOMBI/VW	Saída do Povoado Salgado c/ destino ao Povoado Ipueira, c/ embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.	268	28	7504	R$ 13,20	369,60	R$ 99.052,80

VALOR TOTAL	R$ 1.246.409,04

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.246.409,04 (Um milhão, duzentos e quarenta seis mil, quatrocentos e nove reais, quatro centavos).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 021001; 021003;
Fonte: 500; 550; 553; 540;
Programa de Trabalho: 2030; 2119; 2145; 4007; 2034; 2038; 2192;
Elemento de Despesa: 339039

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUÍS CORREIA/PI, 09 de maio de 2022.

MATEUS CARDOSO DO AMARAL
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho
C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI